



ACÓRDÃO Nº 1802/2015 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, com fundamento nos arts. 1º, inciso I; 16, inciso I; 17 e 23, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os arts. 1º, inciso I; 17, inciso I; 143, inciso I; e 207 do Regimento Interno/TCU, ACORDAM, conforme os pareceres emitidos nos autos em:

- a) julgar **regulares** as contas dos responsáveis relacionados no subitem 1.1, dando-lhes quitação plena;
- b) dar ciência desta deliberação e da instrução da Unidade Técnica ao Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins (TRE-TO);
- c) arquivar o presente processo, nos termos do art. 169, inciso III do Regimento Interno do TCU.

1. Processo TC-027.737/2014-4 (PRESTAÇÃO DE CONTAS - Exercício: 2013)

1.1. Responsáveis: Francisco Alves Cardoso Filho (549.640.241-72); Jacqueline Adorno de La Cruz Barbosa (434.042.941-49); José Machado dos Santos (412.307.011-68); Marco Anthony Steveson Villas Boas (446.627.426-68).

1.2. Órgão/Entidade: Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins.

1.3. Relator: Ministro Vital do Rêgo.

1.4. Representante do Ministério Público: Subprocuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva.

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado de Tocantins (SECEX-TO).

1.6. Advogado constituído nos autos: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.